



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS

REITORIA

EDITAL REITORIA/UFR N° 20, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

Processo nº 23853.012903/2023-01

**PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO DO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM AGROCOMPUTAÇÃO
NA MODALIDADE A DISTÂNCIA PELA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL**

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS – UFR, Professora Doutora Analy Castilho Polizel de Souza, considerando as disposições da Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, regulamentada pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012; a Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016; a Resolução CONSEPE/UFR nº 15, de 31 de outubro de 2022 e demais normas internas desta instituição; a Portaria Normativa MEC nº 11, de 20 de junho de 2017; a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa MEC nº 9, de 05 de maio de 2017; o Decreto nº 8.752, de 9 de maio de 2016; a Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016; a Portaria Capes nº 102, de 10 de maio de 2019, em conformidade com o que estabelece o Resultado Final da Análise de Proposta submetida ao Edital Capes nº 9/2022; a Resolução CONSEPE/UFR nº 22, de 22 de março de 2023 e a legislação pertinente em vigor, torna público o presente Edital que trata dos procedimentos para seleção de estudantes para provimento de vagas em curso de graduação a distância da Universidade Federal de Rondonópolis.

1. DO OBJETO

1.1. O presente processo seletivo tem como objetivo selecionar cursistas do Curso Superior de Tecnologia em Agrocomputação do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) na Universidade Federal de Rondonópolis, com ingresso em fevereiro de 2024.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A oferta de vagas de cursos superiores na modalidade educação a distância visa, principalmente, ampliar e interiorizar o acesso ao ensino superior público, gratuito e de qualidade no Brasil, bem como possibilitar a formação de professores das redes públicas de ensino que não tenham a habilitação legal exigida para o exercício da função (Licenciatura).

2.2. O Processo Seletivo Específico de que trata este Edital destina-se ao preenchimento de vagas para portadores de certificado de conclusão do Ensino Médio (ou de curso equivalente) e terá suas vagas distribuídas da seguinte forma:

2.2.1. 50% (cinquenta por cento) serão destinadas à demanda social (ampla concorrência);

2.2.2. 50% (cinquenta por cento) serão destinadas para ações afirmativas.

2.3. A execução deste Processo Seletivo Específico, exceto a heteroidentificação de candidatos Pretos e Pardos e a identificação de Indígenas, além do processo de matrícula, caberá à Supervisão de Concursos (SC) da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT) e compreenderá **Análise Curricular do Histórico Escolar do Ensino Médio, considerando o desempenho do candidato do 1º ao 3º ano nas disciplinas Língua Portuguesa e Matemática, OU o Desempenho nas Áreas de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e Matemática e suas Tecnologias**, no Exame Nacional do Ensino Médio das últimas 10 (dez) edições (ENEM 2022, 2021, 2020, 2019, 2018, 2017, 2016, 2015, 2014 e/ou 2013), de acordo com o que estabelece o item 9 deste Edital.

2.3.1. Caso as disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática tenham sido cursadas acompanhadas de outras, será considerada a nota/pontuação da área equivalente:

2.3.2. Linguagens Códigos e suas Tecnologias: Língua Portuguesa;

2.3.3. Matemática e suas Tecnologias: Matemática.

2.3.4. A heteroidentificação de candidatos Pretos e Pardos inscritos nas vagas a eles destinadas nas Ações Afirmativas e o processo de matrícula serão executados pela Universidade Federal de Rondonópolis (UFR).

2.4. Para fim deste Processo Seletivo Específico, será considerado classificado o candidato não eliminado do processo seletivo, e aprovado o candidato classificado dentro do limite do número de vagas ofertadas para o Curso/Polo/Demanda, considerados os Polos e vagas constantes do item 3 deste Edital.

2.5. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial do estado de Mato Grosso.

2.6. O curso será ofertado na modalidade Educação a Distância (EaD), havendo encontros presenciais definidos de acordo com o Projeto Político Pedagógico (PPC) e com o calendário publicado pela Coordenação do Curso.

2.7. É obrigação do estudante informar-se com a coordenação do curso sobre o início de cada período letivo no calendário acadêmico e efetuar sua matrícula a cada semestre letivo.

2.8. É obrigação do estudante realizar as atividades do curso e comparecer aos exames presenciais no polo de oferta do curso, mediante convocatória da coordenação de curso com data e horário ou em encontros previamente previstos no calendário acadêmico do curso.

2.9. Considera-se Polo de EaD, de acordo com o art. 10 da Portaria Normativa MEC nº 11, de 20 de junho de 2017, a unidade acadêmica e operacional descentralizada, no país ou no exterior, para o desenvolvimento de atividades presenciais relativas aos cursos superiores a distância.

2.10. Os Polos contemplados, as demandas e os respectivos números de vagas ofertadas neste Processo Seletivo Específico estão descritos no item 3 deste Edital.

- 2.11. Durante os 10 (dez) primeiros dias do início do período letivo, o Colegiado de Curso reserva-se no direito de anular a oferta do curso no polo, se o número de estudantes matriculados no polo for inferior a 15 (quinze).
- 2.12. Uma vez anulada a oferta da turma no polo e obedecidas às exigências de matrícula, poderá ser feito o remanejamento das vagas para compor turma em outro polo/curso contemplado neste Edital, que tenha classificados na lista de espera.
- 2.13. A coordenação de curso, por meio de seu colegiado, poderá publicar editais de reopção de vagas entre polos, quando verificada a existência de vagas ociosas, possibilitando que um ou mais estudantes de um polo, possam dar continuidade em seus estudos em outro polo diferente da sua opção de matrícula inicial.

3. DO CURSO, DOS POLOS, DAS DEMANDAS, DAS VAGAS E DOS REQUISITOS BÁSICOS

- 3.1. O Processo Seletivo Específico de que trata este Edital oferecerá um total de **150 (cento e cinquenta)** vagas para o curso de Tecnólogo de **Tecnologia em Agrocomputação**, conforme Tabela 1 deste Edital, distribuídas de acordo com o quadro a seguir.

CURSO: TECNOLOGIA EM AGROCOMPUTAÇÃO
Tabela 1 – Distribuição de vagas por polo/modalidade de demandas

| Polos | Demanda Social (*) (50% das vagas) | Demanda Ações Afirmativas (50% das vagas) | | | | | | | | Total de vagas |
|--------------------|---------------------------------------|---|-----------|----------|-----------|----------|----------|-----------|----------|-------------------|
| | | L1 | L2 | L5 | L6 | L9 | L10 | L13 | L14 | |
| Primavera do Leste | 13 | 1 | 3 | 1 | 2 | 1 | 1 | 2 | 1 | 25 |
| Pontes e Lacerda | 12 | 1 | 3 | 1 | 3 | 1 | 1 | 2 | 1 | 25 |
| Lucas do Rio Verde | 13 | 1 | 3 | 1 | 2 | 1 | 1 | 2 | 1 | 25 |
| Paranatinga | 12 | 1 | 3 | 1 | 3 | 1 | 1 | 2 | 1 | 25 |
| Barra do Bugres | 12 | 1 | 3 | 1 | 3 | 1 | 1 | 2 | 1 | 25 |
| Cuiabá | 13 | 1 | 3 | 1 | 2 | 1 | 1 | 2 | 1 | 25 |
| Total | 75 | 6 | 18 | 6 | 15 | 6 | 6 | 12 | 6 | 150 |

- 3.2. Poderá concorrer às vagas destinadas à **Demanda Social de Ampla Concorrência (AC)** qualquer cidadão portador de certificado de conclusão de ensino médio ou equivalente.

3.2.1. A UFR publicará edital complementar informando a documentação necessária e a data para a efetivação da matrícula nessa demanda.

- 3.3. Poderá concorrer às vagas destinadas à demanda **Ações Afirmativas** qualquer cidadão portador de certificado de conclusão de ensino médio ou equivalente que atenda aos requisitos da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 (Lei de cotas), regulamentada pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 e da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012.

3.3.1. A comprovação de que o candidato se enquadra na demanda **Ações Afirmativas** e na modalidade de concorrência de sua opção deverá ser feita no ato da matrícula.

3.3.2. A UFR publicará edital complementar informando a documentação necessária e a data para a efetivação da matrícula nessa demanda.

- 3.4. O candidato que desejar concorrer às vagas destinadas à demanda **Ações Afirmativas** deverá, no ato da inscrição, além de considerar o que estabelecem os itens 4, 5 e 6 deste Edital, assinalar uma das 8 (oito) modalidades de concorrência da referida demanda (L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 ou L14). As modalidades de concorrência estão caracterizadas a seguir:

- a) **L1:** Candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- b) **L2:** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- c) **L5:** Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, inciso II, Portaria Normativa MEC nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- d) **L6:** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa MEC N.º 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- e) **L9:** Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- f) **L10:** Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- g) **L13:** Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa MEC nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
- h) **L14:** Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa MEC nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

- 3.5. No caso de não preenchimento de vagas, as remanescentes obedecerão aos seguintes critérios de migração de vagas:

- a) Vagas remanescentes em qualquer modalidade de concorrência (L1, L2, L5, L6, L9, L10, L13 e L14) da demanda Ações afirmativas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem para: L10 – L2 – L9 – L1 – L14 – L6 – L13 – L5 – AC;
- b) Vagas remanescentes da Demanda Social - Ampla Concorrência (AC): serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem para L10 – L2 – L9 – L1 – L14 – L6 – L13 – L5;

- 3.6. Após aplicação dos critérios de migração de vagas, havendo ainda vaga remanescente em um Curso/Polo, esta poderá ser preenchida por candidato classificado no mesmo curso em outro Polo, respeitando-se sempre a ordem de classificação e o aceite do candidato.

3.7.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

- 4.1. A inscrição poderá ser efetuada com pagamento da taxa de inscrição ou com isenção do pagamento da referida taxa.
- 4.2. A inscrição com pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição somente poderá ser realizada, via internet, no endereço eletrônico www.concursos.ufmt.br, observando-se os termos do item 5 deste Edital.
- 4.3. A inscrição com pagamento de taxa somente poderá ser realizada, via internet, no endereço eletrônico, www.concursos.ufmt.br observando-se os termos do item 6 deste Edital.
- 4.4. Ao preencher o Requerimento de Inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, vedadas alterações posteriores, sob pena de não ter sua inscrição aceita no Processo Seletivo Específico, marcar, em campos apropriados Curso/Polo/Demanda considerando o Curso e a relação de Polos e Demandas constante do item 3 deste Edital.
- 4.5. No caso de o candidato optar por vaga ofertada para a demanda Ações Afirmativas, deverá também marcar a modalidade de concorrência.
- 4.6. No ato da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, indicar em campo apropriado do requerimento de inscrição o tipo de documento, dentre os numerados de 9.3.1 a 9.3.4 do item 9.3 deste Edital, a ser usado para fim de avaliação e ou comprovação do Ensino Médio, e anexar cópia digitalizada do certificado de conclusão mais (+) histórico escolar referentes ao Ensino Médio (ou de documento escolar oficial equivalente), devidamente carimbado e assinado pela autoridade competente.
- 4.6.1. O candidato que cursou o ensino médio, parcial ou integralmente, no exterior somente poderá utilizar o item 9.3.5, relativo ao ENEM.
- 4.6.2. No caso de o candidato optar pela Certificação e ou Pontuação/Notas do ENEM, deverá, obrigatoriamente no ato da inscrição, informar em campo apropriado do requerimento de inscrição o número de seu CPF. A partir do CPF fornecido pelo candidato no ato da inscrição, a Supervisão de Concursos da UFMT buscará na base de dados do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) a pontuação do candidato obtida no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).
- 4.6.3. No caso de candidatos que tenham participado de mais de uma edição do ENEM no período estabelecido, será considerada a média das notas/pontuações nessas edições obtidas nas áreas Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e Matemática e suas Tecnologias.
- 4.7. O candidato que desejar concorrer vaga reservada às Pessoas Pretas, Pardas ou Indígenas (PPI) deverá, no ato da inscrição, se autodeclarar Pessoa Preta, Parda ou Indígena (PPI), assinalando em campo apropriado do requerimento de inscrição, e marcar a modalidade de demanda em que se enquadre (com vaga destinada a pretos, pardos e indígenas: L2, L6, L10, L14), conforme apresentado no item 3.
- 4.8. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver realizado matrícula, ficará sujeito à anulação da sua matrícula, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 4.9. Conforme Cronograma do Processo Seletivo Específico, os candidatos que se declararam pretos, pardos e indígenas e que marcaram o campo apropriado da autodeclaração, serão submetidos à análise de comissão designada pela UFR, criada especificamente para este fim, conforme disposto na Resolução CONSUNI nº 61, de 30 de novembro de 2022 e na Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023.
- 4.10. A comissão de heteroidentificação possuirá competência deliberativa para avaliar a autodeclaração prestada pelo candidato e emitir parecer conclusivo, favorável ou não, considerando os aspectos fenotípicos do mesmo, nos termos da Resolução CONSUNI nº 61, de 30 de novembro de 2022 e na Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023.
- 4.11. A heteroidentificação ocorrerá de forma virtual, devendo o candidato, no ato da inscrição, anexar em campo apropriado do requerimento de inscrição, vídeo, foto e documento oficial de identidade.
- 4.12. O vídeo deverá ser gravado e anexado no ato da inscrição com as seguintes especificações:
- 4.12.1. Posição frontal: rosto de frente, completamente visível e centralizado;
- 4.12.2. Boa iluminação: gravar o vídeo durante o dia, próximo de uma janela aberta ou de uma lâmpada acesa, posicionando seu rosto a favor da luz, ou até mesmo fazer em área externa aproveitando a luz do sol;
- 4.12.3. Fundo branco: procurar parede clara e usar roupa que dê contraste (ex. roupa escura) para facilitar a focagem;
- 4.12.4. Sem maquiagem;
- 4.12.5. Sem filtros de edição;
- 4.12.6. Sem adereços (óculos, bonés e outros que possam cobrir cabelos, pescoço e braços);
- 4.12.7. Tamanho máximo do arquivo: 50MB.
- 4.12.8. No ato da gravação do vídeo o candidato deverá ler a seguinte frase: Eu, “dizer o nome completo”, CPF “dizer o número”, inscrito no Processo Seletivo Específico para o curso Tecnologia em Agrocomputação me considero negro, portanto, me autodeclaro “dizer a opção”: (preto ou pardo).
- 4.13. A foto deverá ser enviada no ato da inscrição com as seguintes especificações:
- 4.13.1. Foto frontal: da cintura para cima, enquadramento de foto 3X4 de RG. Rosto de frente, completamente visível e centralizado.
- 4.13.2. Boa resolução: no mínimo 720 pixels;
- 4.13.3. Boa iluminação: fazer a foto durante o dia, próximo de uma janela aberta ou de uma lâmpada acesa, posicionando seu rosto a favor da luz, ou até mesmo fazer em área externa aproveitando a luz do sol;
- 4.13.4. Fundo branco: procurar parede clara e usar roupa que dê contraste (ex. roupa escura) para facilitar a focagem;
- 4.13.5. Sem maquiagem;
- 4.13.6. Sem filtros de edição;
- 4.13.7. Sem adereços (óculos, bonés e outros que possam cobrir cabelos, pescoço e braços);
- 4.13.8. Especificações do arquivo: deve ser enviado em formato digital (.jpg, ou .jpeg), com tamanho máximo do arquivo - 6MB.
- 4.14. O candidato deverá enviar o documento oficial de identidade, frente e verso, especialmente o verso onde consta a foto.
- 4.15. A Comissão de Heteroidentificação consultará o documento de identificação pessoal (frente e verso), conforme subitem acima, para confirmar se a foto e o vídeo anexados na inscrição são de fato uma imagem do candidato.
- 4.16. O candidato não confirmado em procedimento de heteroidentificação poderá participar do certame pela ampla concorrência, desde que possua,

em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases, na forma da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023.

- 4.17. O resultado da heteroidentificação será disponibilizado via internet, por meio de consulta individual, no endereço eletrônico www.ufmt.br/concursos, conforme o Cronograma do Processo Seletivo Específico.
- 4.18. Caberá recurso contra o indeferimento da decisão da comissão, de acordo com o item 11 deste edital.
- 4.19. Não serão aceitos pedidos de recurso contra o resultado da heteroidentificação de forma diversa daquela disposta no item 11 deste edital.
- 4.20. Havendo necessidade, a Universidade Federal de Rondonópolis (UFR) poderá solicitar a apresentação do candidato para análise de forma virtual ou presencial do recurso.
- 4.21. Quando houver a desistência ou inabilitação do candidato aprovado dentro da quantidade de reserva de vaga aos negros, a vaga será preenchida pelo próximo candidato inscrito como preto ou pardo, obedecendo à ordem de pontuação.
- 4.22. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispendo a Supervisão de Concursos (SC) da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT) do direito de excluí-lo do Processo Seletivo Específico se o preenchimento for feito com dados incorretos, incompletos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações.
- 4.23. Orientações e procedimentos a serem seguidos pelo candidato para inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico www.concursos.ufmt.br.
- 4.24. Não será aceita inscrição via correio eletrônico, via postal ou fora do prazo, nem inscrição condicional.
- 4.25. Estão impedidos de participar do Processo Seletivo Específico de que trata este Edital os funcionários/colaboradores da Supervisão de Concursos (SC) da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), diretamente relacionados com as atividades de execução deste Processo Seletivo Específico; essa vedação também se estende aos seus cônjuges, pais, irmãos e filhos.
- 4.26. Constatada, em qualquer fase deste Processo Seletivo Específico, inscrição de pessoa de que trata o subitem 4.25 deste Edital, será indeferida e o candidato será eliminado.
- 4.27. O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo Específico após ter cumprido todas as instruções referentes à inscrição constantes deste Edital.
- 4.28. A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, Editais Complementares e posteriores alterações, caso ocorram, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.29. O não comparecimento ou o não envio das informações pelo candidato no procedimento de heteroidentificação implicará na sua eliminação do processo seletivo, conforme Instrução Normativa MG nº 23, de 25 de julho de 2023.
- 4.30. A Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT) não se responsabilizará por pedido de inscrição não recebido por fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência dos dados, por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.
- 4.31. Todas as operações de tratamento de dados pessoais conduzidas durante este Processo Seletivo ocorrerão de acordo com a legislação brasileira sobre proteção de dados pessoais vigente e aplicável ao caso, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (denominada "LGPD").

4.32.

5. DA INSCRIÇÃO COM ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.1. Será assegurada isenção do pagamento da taxa de inscrição, de acordo com a Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013, ao candidato que comprovar cumulativamente:
- 5.1.1. Renda familiar per capita igual ou inferior a um salário-mínimo e meio;
- 5.1.2. ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada, mediante comprovação.
- 5.2. O candidato que se enquadrar na situação prevista no subitem anterior, para fazer jus à isenção do pagamento da taxa de inscrição, deverá obrigatoriamente, no período estabelecido no Cronograma do Processo Seletivo Específico requerer, no endereço eletrônico www.concursos.ufmt.br sua inscrição com isenção do pagamento da taxa de inscrição e anexar, no ato da inscrição, em campo apropriado e na forma digitalizada, os documentos que comprovem as condições referidas no item 5.1 deste Edital, de acordo com o Anexo I deste Edital.
- 5.3. A UFR e ou UFMT poderão exigir do candidato contemplado com a isenção, a qualquer tempo, os originais dos documentos comprobatórios dos requisitos estabelecidos na Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013.
- 5.3.1. Se constatada, em qualquer momento, a concessão indevida da isenção de taxa de inscrição por informação falsa ou inexata prestada pelo candidato, ele será eliminado deste Processo Seletivo Específico e, no caso de já ter efetuado a matrícula, perderá o direito à vaga, devendo, ainda, ressarcir ao erário os custos referentes à taxa de inscrição, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.
- 5.4. Terá seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição **indeferido** o candidato que:
- 5.4.1. omitir informações e/ou torná-las inverídicas; ou
- 5.4.2. fraudar e/ou falsificar documentação; ou
- 5.4.3. não anexar ou anexar incompleta a documentação, não atendendo ao disposto nos subitens 5.1 e 5.2 deste Edital.
- 5.5. Será disponibilizada, na internet, no endereço eletrônico www.concursos.ufmt.br consulta individual da situação (deferida ou indeferida) de cada candidato com solicitação de inscrição com isenção do pagamento da taxa na data estabelecida no Cronograma do Processo Seletivo Específico.
- 5.5.1. Caberá recurso contra indeferimento do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, de conformidade com o que estabelece o item 11 deste Edital.
- 5.6. O candidato que tiver o pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferido e, se impetrar recurso contra o indeferimento de isenção, tiver seu recurso julgado improcedente, querendo efetivar sua inscrição no processo seletivo como candidato pagante, deverá imprimir o boleto bancário da taxa de inscrição no endereço eletrônico www.concursos.ufmt.br no período estabelecido no Cronograma do Processo Seletivo Específico e efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição fixado no subitem 6.2 deste Edital até o data estabelecida, observado o horário de funcionamento da rede bancária (agências e *Internet Banking*).
- 5.6.1. O boleto bancário da taxa de inscrição a que se refere o subitem anterior deverá ser gerado e emitido pelo próprio candidato, no endereço eletrônico www.concursos.ufmt.br e pago em qualquer agência bancária ou qualquer *Internet Banking*.

5.6.2. O boleto bancário a ser utilizado para efetuar o pagamento da taxa de inscrição deverá ser aquele correspondente ao requerimento de inscrição do candidato.

5.6.3. Não será aceito pagamento de inscrição efetuado por meio de cartão de crédito, transferência entre contas, depósito em conta ou depósito efetuado em terminal de autoatendimento.

5.7. O candidato que tiver seu pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferido, que não impetrar recurso contra indeferimento ou que tiver seu recurso julgado improcedente e, ainda, não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos neste Edital terá sua inscrição cancelada automaticamente.

5.8. As orientações e os procedimentos a serem seguidos para geração, impressão e pagamento do boleto bancário estarão disponíveis no endereço eletrônico www.concursos.ufmt.br.

5.9.

6. DA INSCRIÇÃO COM PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição com pagamento da taxa deverá ser efetuada via internet, no endereço eletrônico www.concursos.ufmt.br, no período estabelecido no Cronograma do Processo Seletivo Específico.

6.2. O valor da taxa de inscrição está fixado em **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

6.3. O candidato deverá efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, obtido no próprio endereço eletrônico, pagável em qualquer agência bancária ou por meio de qualquer *Internet Banking*.

6.4. O pagamento deverá ser feito após a geração e impressão do boleto bancário (opção disponível imediatamente após o preenchimento e envio, via internet, do requerimento de inscrição).

6.5. O boleto bancário a ser utilizado para efetuar o pagamento da taxa de inscrição deverá ser aquele correspondente ao requerimento de inscrição do candidato e deverá ser pago até a data prevista no Cronograma do Processo Seletivo Específico, observado o horário de funcionamento da rede bancária (agências e *Internet Banking*).

6.6. Não será aceito pagamento de inscrição efetuado por meio de cartão de crédito, transferência entre contas, depósito em conta ou depósito efetuado em terminal de autoatendimento.

6.7. O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame.

6.8. Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.

6.9. Solicitação de inscrição sem a devida confirmação, pela rede bancária, do pagamento da taxa de inscrição, será cancelada automaticamente.

7. DO INDEFERIMENTO/DEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

7.1. Será indeferida a inscrição:

7.1.1. de candidato que estiver impedido de participar do Processo Seletivo Específico, nos termos do subitem 4.25 deste Edital; ou

7.1.2. efetuada fora do período fixado no Cronograma do Processo Seletivo Específico; ou

7.1.3. cujo pagamento não tenha sido confirmado pela rede bancária; ou

7.1.4. cujo requerimento de inscrição esteja preenchido de forma incompleta ou incorreta; ou

7.1.5. efetuada sem documento exigido neste Edital; ou

7.1.6. em desacordo com qualquer requisito deste Edital.

7.2. Será disponibilizada consulta individual das Inscrições Deferidas e das Inscrições Indeferidas, na internet, no endereço eletrônico www.concursos.ufmt.br na data estabelecida no Cronograma do Processo Seletivo Específico.

7.3. Caberá recurso contra indeferimento ou não confirmação de inscrição, de acordo com o que estabelece o item 11 deste Edital.

8. DA RELAÇÃO DEFINITIVA DOS CANDIDATOS INSCRITOS

8.1. A relação definitiva dos candidatos regularmente inscritos, contendo de forma pseudonimizada, nome, número do documento de identidade, Curso/Polo/Demanda/Modalidade de concorrência pretendidos, estará disponível, em lista aberta, a partir da data estabelecida no Cronograma do Processo Seletivo Específico, na internet, no endereço eletrônico www.concursos.ufmt.br.

8.2. Alterações de cadastro relativas a nome, data de nascimento, número de documento de identidade, deverão ser realizadas pelo próprio candidato no endereço eletrônico www.concursos.ufmt.br em sua área restrita, nas datas estabelecidas no Cronograma do Processo Seletivo Específico. Para solicitação de alteração de cadastro, o candidato deverá anexar cópia digitalizada do documento oficial de identidade, somente se constatado erro das informações pessoais constantes do cadastro dele que será corrigido.

8.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de todas as informações divulgadas no endereço eletrônico www.concursos.ufmt.br referentes à relação definitiva dos candidatos inscritos.

8.4.

9. DO INSTRUMENTO DE SELEÇÃO (TODAS AS DEMANDAS)

9.1. O Processo Seletivo Específico de que trata este Edital, de caráter classificatório e eliminatório, constará da análise curricular do Histórico Escolar do Ensino Médio cursado de forma regular ou de Documento Oficial Equivalente; Ensino Médio Técnico; Educação de Jovens e Adultos (EJA); Certificado pelo "Provão"; Certificado pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou Certificação de conclusão do Ensino Médio pelo Exame Nacional do Ensino Médio (de 2013 a 2017), ou, ainda, as notas/pontuações obtidas no ENEM, caso o candidato tenha participado de uma única edição ou a média das notas/pontuações obtidas no Nacional do Ensino Médio que o candidato realizou, consideradas as edições 2022, 2021, 2020, 2019, 2018, 2017, 2016, 2015, 2014 e/ou 2013.

9.2. O critério de seleção consistirá na classificação do candidato pelo seu desempenho (notas/conceitos/pontuações) do 1º ao 3º ano do ensino

médio nas disciplinas Língua Portuguesa e Matemática, ou pela média das notas/pontuações obtidas no ENEM nas 10 (dez) últimas edições referidas no subitem anterior nas áreas de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e Matemática e suas Tecnologias.

9.2.1. No caso de Ensino Médio de 4 (quatro anos), serão consideradas as notas dos 3 (três) primeiros anos.

9.3. São documentos válidos para fim de avaliação e ou comprovação de conclusão do Ensino Médio:

9.3.1. **Histórico Escolar do Ensino Médio** (ou documento escolar oficial equivalente, devidamente carimbado e assinado pelo Diretor e/ou Secretário da Instituição de Ensino): serão consideradas apenas as notas/conceitos nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, ou seja, estudantes concluintes do ensino regular, modular, ensino técnico, entre outros;

9.3.2. **Certificado de Conclusão Via Provão:** obtido por meio de provas/exames pelas secretarias de educação, ou casos similares, acompanhados de Histórico Escolar, com notas de 0 (zero) a 10 (dez) ou 0 (zero) a 100 (cem): Serão consideradas as notas/conceitos nas disciplinas de Língua Portuguesa (Linguagens) e Matemática constantes no Histórico Escolar do candidato;

9.3.3. **Certificado de Conclusão Via Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA):** acompanhado de Histórico Escolar, com notas de 0 (zero) a 180 (cento e oitenta): Serão consideradas as pontuações obtidas nas áreas de conhecimento: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e Matemática e suas Tecnologias;

9.3.4. **Certificado de Conclusão de Ensino Médio com Base nos resultados do Exame Nacional do Ensino Médio:** acompanhado do boletim de desempenho, caso a pontuação não conste no verso do certificado. Serão consideradas as pontuações obtidas nas áreas de conhecimento Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e Matemática e suas Tecnologias.

9.3.5. **Pontuação(ões) obtida(s) pelo candidato no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).**

9.3.6. No caso de o candidato optar pela pontuação do ENEM, deverá, obrigatoriamente, no ato da inscrição, informar em campo apropriado do requerimento de inscrição o número de seu CPF. A partir do CPF fornecido pelo candidato no ato da inscrição, a Supervisão de Concursos da UFMT buscará, na base de dados do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), a pontuação do candidato obtida no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

9.3.7. Para fim de avaliação, não serão consideradas apenas declarações de matrículas sem conceitos/notas.

9.4. O Histórico Escolar do Ensino Médio ou documento oficial equivalente, nos quais constam notas/conceitos sem informação da nota numérica equivalente, será submetido à conversão numa escala de 0 (zero) a 100 (cem), conforme disposto nos quadros de equivalências abaixo.

9.4.1. Os candidatos oriundos das Escolas Estaduais de Mato Grosso, organizadas em Ciclos de Formação Humana, conforme estabelecido na Resolução nº 262/2002-CEE/MT, terão a seguinte pontuação:

| Tipo de progressão | Pontuação equivalente |
|---|-----------------------|
| PS: Progressão simples | 75,00 |
| PPAP: Progressão Continuada com Plano de Apoio Pedagógico PASE: Progressão com Apoio Especializado | 50,00 |
| RT: Retido | 0,00 |
| Tipo de avaliação | Pontuação equivalente |
| A: Avançado | 100,00 |
| P: Proficiente | 85,00 |
| B: Básico | 75,00 |
| AB: Abaixo do Básico | 30,00 |

9.4.2. Para os demais candidatos, a tabela de pontuação será a seguinte:

| Conceito no Histórico Escolar | Pontuação equivalente |
|---------------------------------|-----------------------|
| A+ | 100,00 |
| A | |
| Excelente (EX) | |
| Aprovado Superior (AS) | |
| Plenamente Satisfatório (PS) | 85,00 |
| Conceito no Histórico Escolar | |
| Satisfatório avançado (AS) | |
| Aprovado média superior (MAS) | |
| Ótimo (O, OT) ou Muito Bom (MB) | 75,00 |
| Conceito no Histórico Escolar | |
| B | |
| Bom | |
| Apto | 65,00 |
| Aprovado | |
| Habilitado (H) | |
| Satisfatório (S) | |
| Conceito no Histórico Escolar | 55,00 |
| Proficiente (PR) | |
| Significativo (SI) | |
| Regular para bom (RB) | |
| Suficiente (SU) | 30,00 |
| Conceito no Histórico Escolar | |
| Médio (M) | |
| Regular (R) | |
| C | 30,00 |
| Aprovado médio (AM) | |
| Conceito no Histórico Escolar | |
| Insuficiente (I) | |
| Insatisfatório (IN) | 30,00 |
| Não satisfatório (NS) | |
| Médio inferior (MI) | |

| | |
|---|--|
| D | |
| E | |

10. DA PONTUAÇÃO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO PROCESSO SELETIVO

10.1. Para efeito de avaliação, as notas/conceitos/pontuações constantes no Histórico Escolar do Ensino Médio ou no Boletim de Desempenho do ENEM serão, inicialmente, convertidas para a escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, com duas casas decimais, sem aproximação, conforme disposto nos quadros de equivalências do item 9.4, bem como no subitem 10.6 que exemplifica o cálculo da pontuação final no processo seletivo.

10.2. Será **eliminado** do Processo Seletivo Específico de que trata este Edital e atribuída Pontuação Final 0 (zero), ao candidato que enviar documento diverso do disposto no item 9 deste Edital, ou ainda se a documentação estiver incompleta ou ilegível.

10.3. **A Pontuação Final** de cada candidato não eliminado no Processo Seletivo Específico de que trata este Edital, para fim de classificação final, será apurada, a partir das informações encaminhadas pelo candidato, da seguinte forma:

10.3.1. determina-se a média das notas/pontuações convertidas para a escala de 0 (zero) a 100 (cem) de cada disciplina: Língua Portuguesa e Matemática, dos 3 (três) anos do ensino médio ou das pontuações obtidas nas áreas Linguagens, códigos e suas tecnologias e Matemática e suas tecnologias (ENEM);

10.3.2. para os candidatos **não optantes do ENEM**, a **Pontuação Final** de cada um corresponderá à média das notas/pontuações obtidas nas disciplinas Língua Portuguesa e Matemática, apuradas conforme item anterior;

10.3.3. para os candidatos **optantes do ENEM**, a **Pontuação Final** de cada um corresponderá à média das pontuações obtidas nas áreas Linguagem, Códigos e suas Tecnologias e Matemática e suas Tecnologias.

10.3.4. no caso de o candidato ter participado de mais de uma edição do ENEM no período estabelecido, será considerada a média de todas as notas/pontuações nessas edições obtidas nas áreas Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e Matemática e suas Tecnologias.

10.4. A **Classificação Final** dos candidatos dar-se-á por curso/polo/demanda ou por curso/polo/demanda/modalidade de concorrência, em rigorosa ordem decrescente da **Pontuação Final**.

10.5. Em caso de empate na Pontuação Final, terá preferência, para fim de classificação final, o candidato que, na seguinte ordem:

10.5.1. tiver maior idade, desde que igual ou superior a 60 anos, completados até o último dia de inscrição deste concurso público, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003;

10.5.2. obtiver maior pontuação na disciplina Língua Portuguesa ou em Linguagens, códigos e suas tecnologias;

10.5.3. persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

10.6. Para obtenção da pontuação final, serão utilizados cálculos de acordo com os documentos referidos no subitem 9.3 deste Edital e conforme exemplos abaixo (serão consideradas duas casas decimais, sem aproximação), como ilustrado a seguir:

Exemplo: Ensino Médio Regular

| ANO | DISCIPLINA | |
|---|-------------------|-------------|
| | Língua Portuguesa | Matemática |
| 1º | 70 | 75 |
| 2º | 60 | 65 |
| 3º | 80 | 85 |
| Médias aritméticas das pontuações (= somatório das disciplinas ÷ 3 anos) | 70 | 75 |
| Somatório das Médias Aritméticas das Pontuações (70 + 75) | | 145 |
| PONTUAÇÃO FINAL NO PROCESSO SELETIVO (= somatório das Médias Aritméticas das Pontuações ÷ pelo número de disciplinas) (145 ÷ 2) | | 72,5 |

10.7. A pontuação para os concluintes do ENCCEJA é disposta a seguir:

Exemplo: Conclusão do Ensino Médio via Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), acompanhado de histórico escolar com notas de 0 (zero) a 180 (cento e oitenta)

| ÁREAS DE CONHECIMENTO | Linguagens, Códigos e Suas Tecnologias (Nota = 130) | Matemática e Suas Tecnologias (Nota = 140) |
|--|---|--|
| Conversão para a escala 0 a 100 Pontuação obtida em cada área de conhecimento, multiplicada por 100, dividida por pontuação máxima do ENCCEJA (180 pontos) | 130 x 100 ÷ 180 | 150 x 100 ÷ 180 |
| Pontuações Convertidas | 72,22 | 83,33 |
| Somatório das Pontuações Convertidas (72,22 + 83,33) | | 155,56 |
| PONTUAÇÃO FINAL NO PROCESSO SELETIVO (= somatório das Pontuações Convertidas ÷ pelo número de áreas de conhecimento) (155,56 ÷ 2) | | 77,77 |

10.8. A pontuação para os concluintes do ENEM é disposta a seguir:

Exemplo: Conclusão do Ensino Médio via Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), acompanhado de boletim de desempenho no ENEM, caso a pontuação não conste no verso do certificado com pontuações de 0 (zero) a 1000 (mil).

Opção pelas pontuações do ENEM (escala de 0 a 1.000 (mil)).

| ÁREAS DE CONHECIMENTO | Linguagens, Códigos e Suas Tecnologias | Matemática e Suas Tecnologias |
|--|--|-------------------------------|
| Pontuação do Histórico Escolar | 910 | 730 |
| Conversão na escala de 0 a 100 (Pontuação obtida em cada área de conhecimento, dividida por 10.) | 910 ÷ 10 | 730 ÷ 10 |
| Pontuações Convertidas | 91 | 73 |
| Somatório das Pontuações Convertidas (91+73) | 164 | |
| PONTUAÇÃO FINAL NO PROCESSO SELETIVO (= somatório das notas convertidas ÷ pelo número de áreas de conhecimento) (164 ÷ 2) | 82 | |

10.9. Se no Histórico Escolar apresentado pelo candidato, há alternância de oferta de disciplinas, ou seja, não há oferta de alguma das duas disciplinas consideradas no ano letivo, a pontuação do ano seguinte será repetida. Quando a não oferta ocorrer no último ano do Ensino Médio, repete-se a pontuação do ano anterior.

10.10. O desempenho (pontuação) de cada candidato no Processo Seletivo Específico será divulgado em data prevista no Cronograma do Processo Seletivo Específico no endereço eletrônico www.concursos.ufmt.br.

10.11. Caberá recurso contra o desempenho no Processo Seletivo, de conformidade com o que estabelece o item 11 deste Edital.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso à Supervisão de Concursos da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT) contra:

11.1.1. Edital;

11.1.2. Indeferimento ou não confirmação de isenção/inscrição

11.1.3. Desempenho (pontuação) no Processo Seletivo.

11.2. O candidato que desejar interpor recurso nos casos previstos no **subitem 11.1** deste Edital deverá fazê-lo por meio da internet, no endereço eletrônico www.concursos.ufmt.br no primeiro dia útil após à divulgação:

11.2.1. Do Edital, se recurso contra normas estabelecidas neste Edital;

11.2.2. Da relação das isenções indeferidas, se recurso contra indeferimento de isenção;

11.2.3. Da relação das inscrições indeferidas, se recurso contra indeferimento ou não confirmação de inscrição;

11.2.4. Do desempenho na Análise do Histórico Escolar ou Pontuações no ENEM, se recurso contra esse desempenho.

11.3. Os recursos deverão ser interpostos nas datas estabelecidas no **Cronograma do Processo Seletivo Específico** deste Edital das **8 horas às 18 horas**.

11.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

11.5. Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.

11.6. O recurso deverá ser apresentado no ambiente específico disponível na internet, no endereço eletrônico www.concursos.ufmt.br e deverá conter: nome, número de protocolo/inscrição do candidato, indicação do Curso/Polo/Demanda ou Curso/Polo/Demanda/Modalidades de concorrência.

11.7. Quando se tratar de recurso contra indeferimento de isenção, será reconferida a documentação comprobatória para a isenção anexada pelo candidato ao Requerimento de Inscrição, na forma digitalizada, no ato da inscrição.

11.8. Quando se tratar de recurso contra indeferimento ou não confirmação de inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, anexar ao recurso, arquivo contendo cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição devidamente autenticado pela rede bancária no período previsto neste Edital.

11.9. Quando se tratar de recurso contra desempenho, o candidato deverá indicar a pontuação divulgada pela Supervisão de Concursos (SC) da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT) e os argumentos que embasam sua contestação.

11.10. O resultado da análise dos recursos de que trata o subitem 11.1 será disponibilizado na internet, no endereço eletrônico www.concursos.ufmt.br.

11.11. O acesso aos pareceres dos recursos previstos no item 11.1., ou seja, o conhecimento da decisão final pelo requerente será disponibilizado aos candidatos, exclusivamente, por meio de consulta individual via internet, no endereço eletrônico www.concursos.ufmt.br.

11.12. A Supervisão de Concursos (SC) da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT) terá prazo conforme estabelecido no Cronograma do Processo Seletivo Específico – para emissão e divulgação dos pareceres, para que o impetrante tome conhecimento da decisão final.

11.13. Da decisão final da Supervisão de Concursos (SC) da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT) não caberá recurso administrativo, não existindo, desta forma, recurso contra resultado de recurso.

12. **DO CRONOGRAMA**

12.1. Este edital será regido pelo seguinte cronograma:

| EVENTO | DATA PREVISTA | LOCAL |
|---|--|--|
| Publicação do Edital | 31/10/2023 | www.concursos.ufmt.br |
| Impugnação ao Edital | Até às 18 h do dia 03/11/2023 | www.concursos.ufmt.br |
| Divulgação do resultado da análise dos recursos contra o Edital | 06/11/2023 | www.concursos.ufmt.br |
| Início das Inscrições pagas | Das 8 h do dia 07/11/2023 até 23h59min do dia 20/11/2023 | www.concursos.ufmt.br |
| Solicitação de inscrição com isenção do pagamento da taxa de inscrição | Das 8 h do dia 07/11/2023 até 23h59min do dia 09/11/2023 | www.concursos.ufmt.br |
| Encaminhamento, via internet, da documentação comprobatória para isenção do pagamento da taxa de inscrição | No ato da inscrição | www.concursos.ufmt.br (arquivo na forma digitalizada contendo a documentação comprobatória para a isenção do pagamento da taxa de inscrição) |
| Encaminhamento, via internet, do Certificado + Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio (ou curso equivalente) | No ato da inscrição | www.concursos.ufmt.br (arquivo na forma digitalizada contendo Certificado + Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio ou curso equivalente) |
| Encaminhamento, via internet, da documentação (vídeo, foto e documento de identidade) para a heteroidentificação | No ato da inscrição | www.concursos.ufmt.br (arquivo na forma digitalizada contendo a documentação: vídeo, foto e documento de identidade para a heteroidentificação) |
| Disponibilização para consulta individual da situação (deferida ou indeferida) de cada candidato com solicitação de inscrição com isenção do pagamento da taxa. | 13/11/2023 | www.concursos.ufmt.br |
| Interposição de recursos contra indeferimento de inscrição com solicitação de isenção do pagamento de taxa | Das 8 h às 18 h do dia 14/11/2023 | www.concursos.ufmt.br |
| Divulgação do resultado da análise dos recursos contra indeferimento de inscrição com solicitação de isenção do pagamento da taxa | 17/11/2023 | www.concursos.ufmt.br |
| Período para pagamento da taxa de inscrição para os candidatos com isenção indeferida | De 14/11/2023 a 21/11/2023 | Rede bancária |
| Data limite para o pagamento do boleto bancário relativo à taxa de inscrição | 21/11/2023 | Rede bancária |
| Disponibilização para consulta individual da situação da inscrição de cada candidato (deferida ou indeferida) | 28/11/2023 | www.concursos.ufmt.br |
| Interposição de recursos contra indeferimento de inscrição | Das 8 h às 18 h do dia 29/11/2023 | www.concursos.ufmt.br |
| Solicitação de alteração de cadastro (na área restrita do candidato - dados pessoais) | Das 8 h às 18 h do dia 29/11/2023 | www.concursos.ufmt.br |
| Divulgação do resultado da análise dos recursos contra indeferimento de inscrição | 07/12/2023 | www.concursos.ufmt.br |
| Divulgação, em lista aberta, da relação definitiva de candidatos inscritos | 07/12/2023 | www.concursos.ufmt.br |
| Divulgação, para consulta individual, do resultado da análise do Histórico Escolar/Notas do Enem | 11/12/2023 | www.concursos.ufmt.br |
| Interposição de recursos contra resultado da análise do Histórico Escolar/Pontuação no Enem | Das 8h às 18 h do dia 12/11/2023 | www.concursos.ufmt.br |
| Divulgação do resultado da análise dos recursos contra desempenho (pontuação) da análise do Histórico Escolar/Pontuação no Enem | 19/12/2023 | www.concursos.ufmt.br |
| Disponibilização, em lista aberta, do desempenho (pontuação) da análise do Histórico Escolar/Pontuação no Enem | 19/12/2023 | www.concursos.ufmt.br |
| Disponibilização, em lista aberta, do resultado final do Processo seletivo | 19/12/2023 | www.concursos.ufmt.br |

12.2. As datas e a documentação necessária para a matrícula serão divulgadas por meio de edital complementar a ser expedido pela UFR.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A constatação de qualquer tipo de fraude na inscrição, nos instrumentos de seleção ou na matrícula, sujeita o candidato à perda do direito à vaga e às penalidades da lei, em qualquer época, mesmo após a matrícula.

13.2. A Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT) e ou a Universidade Federal de Rondonópolis divulgarão, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Comunicados Oficiais referentes a este Processo Seletivo Específico. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar tais divulgações.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos por comissão especial designada pela Universidade Federal de Rondonópolis (UFR).

13.4. Faz parte deste Edital: Anexo I: Documentação para comprovação socioeconômica para solicitação de isenção de taxa de inscrição.

13.5. Dúvidas ou informações sobre problemas técnicos no âmbito deste processo seletivo deverão ser encaminhadas para a Supervisão de Concursos (SC) da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), para o e-mail concursos.proadi@ufmt.br ou pelo telefone (65) 3313-7281.



Documento assinado eletronicamente por **Analy Castilho Polizel de Souza, Reitor(a) da Universidade Federal de Rondonópolis - REITORIA/UFR**, em 31/10/2023, às 19:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0245011** e o código CRC **57391255**.

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO SOCIOECONÔMICA

De acordo com a Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013, será assegurada isenção total do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que comprovar **cumulativamente**:

I - Renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio;

II - Ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.

Documento a ser enviado, no ato da inscrição, na forma digitalizada, para comprovação do item I: Autodeclaração, conforme modelo abaixo:

AUTODECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

Eu, _____ inscrito no CPF sob o número _____, pertencente a um núcleo familiar de _____ pessoas, para fim de participação no Processo Seletivo Específico para os cursos de Graduação em Geografia e Química, declaro que a renda total da minha família soma R\$ _____ (_____) conforme discriminado no quadro abaixo, não ultrapassando o valor de 1,5 (um e meio) salário mínimo *per capita*.

| Nº | Nome | CPF | Parentesco | Atividade | Renda Bruta |
|----|------|-----|------------|-----------|-------------|
| 1 | | | | | |
| 2 | | | | | |
| 3 | | | | | |
| 3 | | | | | |
| 6 | | | | | |

Declaro estar ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, podendo ser consideradas verdadeiras para todos os efeitos legais cabíveis, e que se falsas poderei sofrer as penas do crime previstas no art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

Estou ciente que devo apresentar cópias legíveis e originais de todos documentos comprobatórios de renda e de ausência de renda, quando solicitado pela UFMT.

Assinatura candidato

Nome do responsável legal (no caso de candidato menor que 18 anos): _____

CPF: _____, RG: _____

Assinatura do Responsável Legal:

Documentos a serem enviados, no ato da inscrição, na forma digitalizada, para comprovação do item II:

· **No caso de o candidato ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública:** Certificado de conclusão e histórico escolar do ensino médio;

· **No caso de o candidato ter cursado o ensino médio parte em escola da rede pública e parte como bolsista integral em escola da rede privada ou ter cursado o ensino médio completo como bolsista integral em escola da rede privada:** Certificado de conclusão e histórico escolar do ensino médio + Declaração da escola da rede privada onde estudou atestando o recebimento de bolsa integral.